



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022**

O **MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, (Prefeitura Municipal)**, através de sua Pregoeira, Maria Soraia dos Santos Silva, designada pela Portaria nº 002/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subvbsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 036/2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS : 08 de abril de 2022 às 08h00min, horário de Brasília.  
Encerramento de recebimento das propostas: 26 de abril de 2022 às 08h00, horário de Brasília.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26 de abril de 2022 às 09h00, horário de Brasília.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico:  
<https://www.salgueiro.pe.gov.br/servicos-licitacoes.html>

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis através de tecnologia "SMART" ( Cartão com chip ou cartão eletrônico), com tarja magnética e via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração e especificações constantes do Termo de Referência, anexo do presente edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL representada pelo MENOR PERCENTUAL (taxa de gerenciamento e taxa de credenciamento)**, conforme tabela constante do termo de referência, sendo o valor máximo aceitável para esta aquisição R\$ 9.102.446,28 (nove milhões cento e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência

II - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

III - Declaração de cumprimento das condições de habilitação Microempreendedor Individual / Microempresa /Empresa de pequeno porte

IV - Modelo de Proposta de Preços

V - Minuta do Contrato;



## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

observados data e horário estabelecidos neste Edital.

2.3. Ficarão impedidas de participar:

2.3.1. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;

2.3.2. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de habilitação apresentar do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

2.3.3. Em dissolução ou em liquidação;

2.3.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

2.3.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.3.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4.1 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.3.10. Empresas das quais participe no quadro societário, pessoa física com qualquer vínculo empregatício com o Município de Salgueiro/ PE.

2.4. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

2.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador, devidamente, credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (ANEXO II); e,

c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras,

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares



128/2008 e 147/2014.

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1. O certame será conduzido pela pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

##### **4.1. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:**

4.1.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

4.1.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.1.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.1.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.1.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.9. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do



sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor global estimado do objeto (em percentual);

b) Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

c) Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de unitário e valores totais, quando for o caso.

5.6. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

a) Preço total do item, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

b) Preço unitário da taxa de gerenciamento (por percentual) em real, do objeto, com no máximo duas casas decimais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, softwares, taxa de gerenciamento, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação durante o prazo de contrato.

c) A licitante deverá apresentar sua proposta indicando a taxa administrativa e taxa total de credenciamento, constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que se fizer necessário demonstrar, conforme as condições dispostas no Termo de Referência.

d) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, tranporte, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

f) Prazo da execução do serviço, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.7. O licitante deverá apresentar, no prazo definido no item 8.3, do edital planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor e composição de Lucro e Despesas Indiretas.

5.8. No mesmo prazo de apresentação da Proposta de Preços do 1º colocado, é facultado à Pregoeira exigir as propostas dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento;

5.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração conforme Termo de Referência e anexos, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, os licitantes serão desclassificados;

6.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de



lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

***Explicação: Adotado o modo de disputa aberto e fechado, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é facultativo, conforme Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.***

*O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto n.º 10.024/19.*

7.7. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.9. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes.

7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.13. O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

7.14. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática paratanto.

7.15. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.16. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

7.17. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins



de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.18. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.19.1. Produzidos no País;

7.19.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.19.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.19.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.20. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.21. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O valor GLOBAL da proposta de preços esta limitado ao valor estimado estimado da contratação constante no Termo de Referência;

8.3. A proposta escrita, a ser encaminhada pelo licitante após o encerramento da fase de lances, deverá ser apresentada na forma deste Edital, no prazo de até **duas (02) horas** após o encerramento da disputa de lances redigida em papel timbrado da licitante, escaneada via sistema, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricadas as demais (ou com assinatura digital com certificado válido) pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

8.3.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;

8.3.2. Preço total, atualizado conforme lances ofertados;

8.3.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de sua abertura no sistema;

8.4. O licitante deverá apresentar, planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor e composição de Lucro e Despesas Indiretas.

8.5. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.7. Nessa situação, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8. No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em



primeiro lugar, a pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.4. Os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticados pela pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.5. Para a habilitação, o licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta os documentos de habilitação a seguir relacionados exclusivamente para o sistema BNC, na aba específica, após o cadastramento da proposta inicial (**art. 25 e 26 do DECRETO N.º 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**):

#### **9.5.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a) No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a1) Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

**b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato Rural em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;**

b1) Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

**c) No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

**d) No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto Rural em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

**e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.5.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

#### **9.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e deterceiros;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.5.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

9.5.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.



#### **9.5.43. Relativos à Qualificação Técnica:**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando que o licitante executou o serviço de gerenciamento do fornecimento de combustível;
- a.1) Não serão aceitos, atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro, em desacordo com as exigências do edital.

#### **9.5.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

a.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados;

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL" e Decreto 8.538/2015:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2) A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente

$$LC = \frac{AC}{PC}$$





$$\begin{aligned} \text{b) Liquidez Geral} & \quad \text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \\ \text{c) Solvência Geral} & \quad \text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \end{aligned}$$

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PL – Patrimônio Líquido

ET – Exigível Total

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT - Ativo Total

**a.3)** A licitante que apresentar resultado **menor do que 1,00 (um)**, em qualquer um dos índices acima referidos deverá comprovar o **Patrimônio Líquido** correspondente à pelo menos **10% (dez por cento)** do valor do total do serviço. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular.

**a.4)** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

**a.5) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.**

b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste Pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

b.1) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da Pessoa Jurídica;

b.2) A certidão descrita na alínea "b.1" somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 11.7.1) contiver ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

b.3) Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

b.4) Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco, a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial distribuídos pelo PJE (conforme Instrução normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ Nº 185 e na lei 11.419/2006), poderá ser obtida por meio do endereço eletrônico: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>;

**9.5.** Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.7.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado a Pregoeira ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.7.2. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de informações necessárias para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação ou mediante diligência deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.



9.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.10. No caso de inabilitação, a pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.12. A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.13. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.14. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela pregoeira e por todos os licitantes presentes.

9.15. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, preferencialmente, com número de CNPJ e com endereço respectivo, observando ainda o que se segue:

9.15.1. Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz

9.15.2. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:

9.15.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital;

9.15.4. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato ou instrumento que o substitua.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada diretamente no sistema, na aba documentos complementares pós-disputa, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação da pregoeira.

10.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

10.4. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

## **11. DOS RECURSOS**



11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 15 (quinze) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe a pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.5. O acolhimento de recurso, pela pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a unidade contratante convocará o proponente vencedor para assinatura do termo contratual, visando à execução do objeto desta licitação.

13.2. O proponente vencedor terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar o instrumento contratual e proceder à sua assinatura.

13.2.1. O prazo de item 13.2. poderá ser prorrogado um vez, por igual período quando solicitado pelo proponente vencedor durante o transcurso e desde de que ocorra motivo justificado, aceito pela unidade contratante.

13.3. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após, feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

## **14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Salgueiro e a proponente vencedora, serão formalizadas através de contrato e nota de empenho observando-se as condições estabelecidas neste edital e demais anexos, legislação vigente e na proposta vencedora;

14.2. O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da proponente vencedora, ocasião em que deverá apresentar obrigatoriamente a atualização de todas as condições de habilitação apresentadas inicialmente na licitação, caso haja algum(a) documento/certidão vencido(a);

14.3. A recusa injustificada da adjudicatária em firmar o contrato no prazo estabelecido sujeitará à perda do direito à contratação e à penalidade estabelecida no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

14.3.1. O Contrato terá a vigência de 12 (meses), a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período,



a critério da Administração, em conformidade com o disposto no art. 57, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Alterações Posteriores e demais definições da Legislação vigente;

14.4. Será exigida do licitante vencedor garantia de execução do contrato, no percentual correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da sua proposta de preços, previsto no art. 56 da Lei nº 8666/93 e alterações, através das seguintes modalidades de garantia:

14.4.1. Na forma de fiança bancária, válida até 60 (sessenta) dias após o término do prazo contratual;

14.4.2. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou no caso de título da dívida pública, só serão aceitos aqueles emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central, e avaliados pelos seus valores econômicos, definidos pelo Ministério da Fazenda (Redação dada pela Lei Federal nº 10.079/2004, de 31.12.2004);

14.4.3. Seguro-garantia, válido até 60 (sessenta) dias após o término do prazo contratual

14.5. A apólice de garantia do contrato deverá ser apresentada para custódia no setor de contabilidade da Prefeitura em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, sob pena de ser revogado o instrumento contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis;

14.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.6.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.6.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.6.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao licitante contratado; e

14.6.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, de qualquer natureza, não honradas pelo licitante contratado.

14.7. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados neste edital;

14.8. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais;

14.9. A Administração reserva-se o direito, a seu critério, de contratar, total ou parcialmente, o constante do objeto desta licitação, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos dos §§ 1º e 2º inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;

14.10. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.11. As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.12. O contrato a ser firmado poderá ser rescindido caso ocorra alguma das situações previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações;

14.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14.14. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

14.15. É vedada a subcontratação do objeto licitado, conforme Termo de Referência.

14.16. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

14.17. Para efeito de assinatura de contrato a empresa deverá apresentar a rede credenciada exigida, de acordo com as especificações do termo de referência.

14.18. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

14.19. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**



- 15.1. Efetuar o pagamento aos credenciados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o período de adimplemento de cada parcela.
- 15.1.2. Apresentar as notas fiscais dos entes credenciados juntamente com os relatórios e detalhamentos da fatura mensal, sob pena de suspensão do pagamento até que seja regularizada a pendência, momento em que reiniciará a contagem de prazo definido no item 7.1 do Termo de Referência.
- 15.1.3. Fornecer cartões magnéticos ou micro processados personalizados e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização, atrelada a matrícula, em até 10 ( dez ) dias corridos. Caso ocorra acréscimo na frota da Administração Municipal, o fornecimento dos novos cartões também será gratuito;
- 15.1.4. Substituir os cartões defeituosos ou que tenham sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem custos para a CONTRATANTE, sempre que for solicitado, em até 10 ( dez ) dias corridos;
- 15.1.5. Ressarcir a Prefeitura Municipal de Salgueiro das importâncias decorrentes de fraudes ou quaisquer prejuízos causados ao erário municipal decorrentes de ilícitos praticados por quem esteja a serviço da CONTRATADA ou dos postos de abastecimento credenciados com relação ao objeto deste Termo;
- 15.1.6. Os postos conveniados com a CONTRATADA deverão fornecer ao condutor do veículo, uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento;
- 15.1.7. Deverão ser lançados no sistema de gestão dos cartões, o valor do abastecimento, litragem e quilometragem do veículo após cada fornecimento;
- 15.1.8. O sistema tecnológico utilizado pela CONTRATADA deverá permitir a extração de informações convenientes ao CONTRATANTE, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor do Contrato;
- 15.1.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório das operações realizadas, contendo, no mínimo:
  - 15.1.9.1. Identificação do motorista;
  - 15.1.9.2. Identificação do veículo;
  - 15.1.9.3. Hodômetro do veículo;
  - 15.1.9.4. Local do abastecimento;
  - 15.1.9.5. Quantitativo de litros;
  - 15.1.9.6. Valor do abastecimento;
  - 15.1.9.7. Quilometragem por abastecimento;
  - 15.1.9.8. Saldo do Cartão.
- 15.1.10. Os cartões deverão ser bloqueados, desbloqueados ou cancelados, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 15.1.11. Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;
- 15.1.12. Garantir que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Prefeitura Municipal de Salgueiro;
- 15.1.13. Adotar medidas de segurança que evitem fraudes no sistema de gestão, nos cartões, especialmente quanto ao acesso de terceiros não autorizados a dados neles gravados e clonagem de cartões, nas senhas registradas no sistema para que não sejam do conhecimento de terceiros por atos de quem esteja a serviço da CONTRATADA e demais julgadas relevantes para o sigilo e segurança das transações;
- 15.1.14. Adotar medidas de segurança que evitem fraudes no sistema de gestão, nos cartões, especialmente quanto ao acesso de terceiros não autorizados a dados neles gravados e clonagem de cartões, nas senhas registradas no sistema para que não sejam do conhecimento de terceiros por atos de quem esteja a serviço da CONTRATADA e demais julgadas relevantes para o sigilo e segurança das transações;
- 15.1.15. Relatar qualquer irregularidade ou anomalia observada em virtude da prestação dos serviços, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações, bem como orientar para a correção e redução de incidências;
- 15.1.16. Orientar os postos conveniados quanto aos critérios acordados no contrato, condições de utilização dos cartões e normas de sigilo e segurança;
- 15.1.17. Manter listagem eletrônica atualizada da rede de postos de serviço de abastecimento, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, com nome, CNPJ, endereço, telefone, e fornecer atualizações, pelo menos uma vez a cada mês, havendo eventuais inclusões e exclusões no período, encaminhando correspondência dirigida a Secretaria de Administração;
- 15.1.18. Reembolsar pontualmente todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada pelos serviços



- realizados, inexistindo qualquer relação financeira entre estes credenciados (postos) e a CONTRATANTE;
- 15.1.19. Obrigar-se a prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos;
- 15.1.20. Prestar assistência técnica e solucionar problemas relativos ao sistema online ou software e hardware, em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE;
- 15.1.21. Garantir que os preços cobrados na rede credenciada para pagamento através do sistema informatizado, terão como limite o preço à vista, ou aquele preço, que por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada;
- 15.1.22. Garantir credenciamento de maior quantidade possível de postos;
- 15.1.23. Tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos credenciados;
- 15.1.24. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, durante a vigência do Contrato, caso ocorra alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;
- 15.1.25. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente venha sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.
- 15.1.26. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar os funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento do objeto deste contrato.
- 15.1.27. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos veículos não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 15.1.28. Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento objeto deste contrato.
- 15.1.29. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais fatos ou fatos noticiados que envolva independente de solicitação.
- 15.1.30. Emitir nota fiscal ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.
- 15.1.31. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- 15.1.32. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a concorrência de qualquer impedimento do fornecimento.
- 15.1.33. Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- 15.1.34. Proceder à execução do fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto da Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil, criminalmente, pelas consequências de suas observâncias total ou parcial.

## 15.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 15.2.1. Fornecer à CONTRATADA, após assinatura do contrato, todos os dados necessários ao cadastro dos veículos oficiais (tipo, marca/modelo, combustível, ano de fabricação/modelo, placa, chassi, unidade de lotação, hodômetro) e dos condutores (nome, matrícula e unidade de lotação);
- 15.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 15.2.3. . Efetuar o pagamento nas formas definidas no edital cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 15.2.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, pelo servidor Gestor do Contrato ou outro designado pela autoridade competente;
- 15.2.5. Comunicar oficialmente, ao licitante contratado, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 15.2.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 15.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo



fornecedor;

15.2.8. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

15.2.9. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário, para execução dos serviços;

15.2.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

## **16. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do bem até o 15º dia do mês subsequente.

17.2. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

17.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17.8. O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme lei Municipal n.º 2.024/2017, na forma de sua regulamentação.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. Os recursos financeiros para o pagamento do objeto deste Pregão correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SEC. DE DESEN. RURAL- Unid .01, Func/Prog 2116, Catgo 3.3.90.39, Ficha 772/Unid. 03, Func/Prog 2124, Catgo 3.3.90.39, Ficha 816/Unid. 02, Func/Prog 2119, Catgo 3.3.90.39, Ficha 788/Unid. 04, Func/Prog 2128, Catgo 3.3.90.39, Ficha 861/Unid. 05, Func/Prog 2131, Catgo 3.3.90.39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Unid. 04, Func/Prog 2051, Catgo 3.3.90.39, Ficha 422

SECRETARIA DE SAÚDE - Unid. 01, Func/Prog 2226, Catgo 3.3.90.39, Ficha 1350

GABINETE DO PREFEITO - Unid. 03, Func/Prog 2865, Catgo 3.3.90.39 – Ficha 109

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- Unid. 01, Func/Prog 2263, Catgo 3.3.90.39, Ficha 1977/ Func/Prog 2790, Catgo 3.3.90.39, Ficha 2115/ Func/Prog 2012, Catgo 3.3.90.39, Ficha 2027.



SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Unid. 03, Func/Prog 2855, Catgo 3.3.90.39, Ficha 1284  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Unid.01, Func/Prog 2175, Catgo 3.3.90.39 – Ficha 1668  
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS - Unid.02, Func/Prog 2151, Catgo 3.3.90.39 – Ficha 1112

## **19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 19.1.1. Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade;
- 19.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 19.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. Fizer declaração falsa;
- 19.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

19.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

19.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

20.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

20.4. É facultada a pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a





substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processolicitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante, devidamente, credenciada de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

20.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da pregoeira;

20.14. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.15. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico:  
<https://www.salgueiro.pe.gov.br/servicos-licitacoes.html>

20.16. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08:00** horas às **12:00** horas.

20.17. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei n.º 10.520, de 2002.

20.18. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente.

20.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de **Salgueiro**, Estado de Pernambuco.

Salgueiro, 07 de abril de 2022.

**Maria Soraia dos Santos Silva**  
Pregoeira

***Este edital foi revisado pela Assessoria Jurídica do Município conforme preceitua o Art. 38, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993***



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis para o Município de Salgueiro-PE, de acordo com as especificações e demais condições constantes deste Termo de Referência, com operação de sistema informatizado, através de tecnologia “SMART” ( Cartão com chip ou cartão eletrônico), com tarja magnética e via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, em rede especializada de serviços, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1** O Município de Salgueiro, com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, exige a garantia de abastecimento, para a circulação da frota, necessitando assim contratar pessoa jurídica especializada para implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos, mediante gerenciamento dos serviços de abastecimento em geral aqui elencados.

**2.2** A contratação de empresa especializada em gerenciamento e controle de combustíveis, possibilita que à Administração Pública execute os serviços de abastecimento automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que pelo sistema informatizado, é possível ter acesso cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço a ser realizado, instigando a concorrência e privilegiando o menor preço de postos a cada realização do serviços de abastecimento.

**2.3** Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições do Município, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, sendo necessário esse serviço, executados de forma contínua .

**2.4** Por se tratar de serviços que sua interrupção ou descontinuidade afeta diretamente a atividade fim, assim tornando-se evidente a necessidade de uma contratação de natureza continuada nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

**3.1** Manter o Software de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados e liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle de situação (histórico de abastecimento e quilometragem)

**3.2** Manter o software operacional para o processamento das informações nos cartões e terminais.

**3.3** Manter cartões individuais que viabilizem o gerenciamento de informações da frota par cada veículo.

**3.4** Manter na rede de no mínimo 10 postos de abastecimento prontos e equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários nas capitais dos estados de: PERNAMBUCO, PARAÍBA, RIO GRANDE DO NORTE, CEARÁ, ALAGOAS, BAHIA E SERGIPE e no interior do estado de PERNAMBUCO: nas cidades DA ZONA DOS SERTÕES ( Araripe, Central, Pajeú, Moxotó e São Francisco) DO AGRESTE.

**3.5** Manter sistema tecnológico integrado que ofereça rapidez e segurança nas operações feitas durante o abastecimento dos veículos, emitindo comprovantes onde constem os valores referentes à qualidade de combustível e derivados, o valor por litro valor total abastecido no veículo, saldo disponível, nome do condutor responsável e que viabilize o pagamento do abastecimento de combustíveis e derivados nos postos de abastecimento através do cartão magnético.

**3.6** Disponibilizar cartões de identificação do usuário, com senha pessoal por condutor e código para identificação do veículo.

**3.7** Disponibilizar acesso através da WEB, por meio de senha da administração pela secretaria de Administração , permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.

**3.8** Atender as solicitações dos serviços com presteza e tempestividade.

**3.9** Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feridos, a cessando gratuitamente por telefone.



- 3.10** Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a através de email, via web ou de correspondência encaminhada à Secretaria de Administração.
- 3.11** Garantir os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço a vista, como também que os valores à vista praticados no mercado sejam aqueles estabelecidos pela agência nacional de petróleo.
- 3.12** Substituição no prazo máximo de 10 (dez) úteis, nos casos de defeito, perda ou qualquer dano no chip ou no cartão eletrônico, depois de comunicado o fato pela CONTRATANTE, mediante apresentação de um valor unitário estimado para cada cartão extra solicitado.
- 3.13** Fornecimento dos cartões (1º via) em pleno funcionamento e com acesso as informações, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.
- 3.14** Treinamento de todos os usuários indicados que utilizarão o serviço objeto da contratação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.
- 3.15** O sistema deverá possuir as seguintes características mínimas:
- 3.16** Permitir o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados, nos quais será feita a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos fornecidos e/ou serviços realizados.
- 3.17** Permitir o cadastramento do fiscal, bem como do gestor do contrato, os quais irão operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema.
- 3.18** Permitir o cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consultas.
- 3.19** Disponibilizar, por meio de senha administrativa da CONTRATANTE, possibilitando a emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços.
- 3.20** Permitir que os fornecedores credenciados, tomem conhecimento de todos os serviços necessários à CONTRATANTE, para que estes possam ofertar seus valores para cada demanda.
- 3.21** Permitir o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, e outros do interesse do CONTRATANTE.
- 3.22** Disponibilizar software que permita garantir a publicidade dos preços ofertados, disponibilizando o acesso as cotações colhidas, após a definição do estabelecimento vencedor, que ofertou o menor preço, a todos os estabelecimentos credenciados, conforme Acórdão do TCE/PE nº 1327/2018;
- 3.23** Permitir o cadastramento ilimitado de empresas interessadas no fornecimento do escopo do contrato.
- 3.24** Toda operação realizada no sistema pela CONTRATADA, se dará mediante identificação e senha pessoal. Cada ente da Administração Pública Municipal deverá possuir sua própria identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;
- 3.25** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e das empresas credenciadas e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **4. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

- 4.1** A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:
- 4.1.1** Disponibilizar controle de limite de crédito mensal para cada veículo;
- 4.1.2** Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc), de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados dos postos de combustíveis disponíveis utilizados, identificando o veículo, o responsável pelo acompanhamento dos serviços, o estabelecimento, a data e o horário da transação;
- 4.1.3** Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais, em planilhas editáveis (TXT, ODS, XLS ou XLSX), que permitam o controle das despesas, dos veículos da frota, individuais e globais, controle de despesas de abastecimento dos veículos da frota, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento, a data e o horário da



transação, além de possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

**4.1.4** Providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos, para cada especialidade indicadas adiante, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado, conforme Acórdão TCE/PE nº1327/18 (ITEM 10)

a) Credenciamento mínimo de 03 (três) postos autorizados para os veículos pertencentes a frota do Município, em cidades com raio de até 600km da sede da licitante, bem como em Salgueiro. Não existindo postos de combustíveis autorizadas dentro do raio estabelecido, poderá ser credenciada de outras localidades, independente da distância;

b) Credenciamento de no mínimo 03 (três) empresas, além das concessionárias, para atendimento da frota ;

c) O Município de Salgueiro poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências deste edital.

d) Somente será emitida Ordem de serviço a empresa vencedora posterior a realização do número mínimo de credenciamento, indicados nas alíneas “a” e “b” deste subitem. Acórdão TCE/PE nº1327/18 (ITEM 8)

**4.1.5** Viabilizar, por meio de sistema tecnológico integrado, o pagamento do fornecimento para a frota dos veículos do Município de Salgueiro, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço para Transporte do Município.

**4.1.6** Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento de frota, possibilitando a emissão de relatórios operacionais do Município.

**4.1.7** Disponibilizar software/ ou “cartão Smart” a ser implantado em cada uma das empresas credenciadas, possibilitando que estas possam ter a oportunidade de prestar os serviços necessárias à demanda do município contratante/solicitante. Logo após a realização da cotação pela primeira credenciada, todas as demais credenciadas deverão ter acesso a relação de valores de mercado, que estarão disponibilizado no software instalado, a fim de que também possam ofertar seus preços;

**4.1.8** Disponibilizar no software, após a coleta de preços cotados pelas ofertantes credenciadas, os dados registrados e contratados no sistema da gerenciadora, visando publicação no Portal da Transparência do Município, mediante disponibilização de acesso via web do banco de dados da contratada. Acórdão TCE/PE nº1327/18 (ITEM 12)

**4.1.9** Fornecer treinamento/capacitação para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, na Sede do Município de Salgueiro, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato.

I. A empresa contratada deverá comprovar o treinamento/capacitação dos operadores do sistema (credenciados e responsáveis da Prefeitura) mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que comprove a realização do treinamento. Esta comprovação estende-se também ao previsto no subitem seguinte.

**4.1.10** Fornecer treinamento a todos os novos credenciados, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a efetivação do credenciamento;

I. Entende-se por “novos credenciados” os prestadores de serviços e/ou fornecedores que sejam credenciados no sistema no decorrer da vigência contratual.

**4.1.11** Prestar assistência técnica e solucionar problemas relativos ao software em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE;

**4.1.12** Permitir a inclusão ou exclusão de veículos das frotas a critério do órgão contratante;

**4.1.13** Disponibilizar no sistema as tabelas de preços de peças e serviços dos fabricantes bem como disponibilizar o acesso aos Sistemas Audatex Molicar, Orion ou outro instrumento hábil similar, composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consultas on-line

## 5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**5.1** Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços objeto deste Pregão Presencial ocorrerão à conta da



seguinte Dotação Orçamentária: Proj/Atividade:

**PLANILHA QUANTITATIVA DE VEÍCULOS**

**SEC. DE DESEN. RURAL- Unid .01, Func/Prog 2116, Catgo 3.3.90.39, Ficha 772/Unid. 03, Func/Prog 2124, Catgo 3.3.90.39, Ficha 816/Unid. 02, Func/Prog 2119, Catgo 3.3.90.39, Ficha 788/Unid. 04, Func/Prog 2128, Catgo 3.3.90.39, Ficha 861/Unid. 05, Func/Prog 2131, Catgo 3.3.90.39**

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MODELO
1	GRE-0001	ELGIN	ELGIN551	
2	OFX-0778	FIAT	UNO	2011
3	PGR-0160	FORD	CARGO-2629	2013
4	PRU-9298	FORD	FORD CARGO 1419S	2018/2019
5	KKX-6578	HONDA	BROS	
6	KKX-6518	HONDA	BROS	2007
7	KHD-4333	HONDA	BROS	2009
8	QYC-4828	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON SPT GL	2018/2019
9	TRA-0004	NEWHOLLAND	TRATOR AGRILOCA	2018
10	TRA-0002	NEWHOLLAND	TRATOR AGRILOCA	2012
11	PGU-0953	VOLKSWAGEM	VW/26.280	2013

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Unid. 04, Func/Prog 2051, Catgo 3.3.90.39, Ficha 422**

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MODELO
1	KJY-0703	FIAT	UNO	2008
2	KHW-9928	HONDA	HONDA	2002
3	OYR-6417	CHEVROLET	CELTA 1.0	2014
4	PCV-7066	CITROEN	AIRCROSS. STARTMT	2018/2019
5	PDR 2517	CREVROLET	SPIN/1.8L	2019
6	KMD 8102	FIAT	PÁLIO WEEKEND	2000/2001

**SECRETARIA DE SAÚDE - Unid. 01, Func/Prog 2226, Catgo 3.3.90.39, Ficha 1350**

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MODELO
1	PEB-7546	CHEVROLET	ONIX	2018
2	PEB-7406	CHEVROLET	ONIX	2018
3	PEB-7676	CHEVROLET	ONIX	2018
4	PEB-7596	CHEVROLET	ONIX	2018
5	PEB-7256	CHEVROLET	ONIX	2018
6	PDN-0147	CHEVROLET	MONTANA	2017
7	PDM-9897	CHEVROLET	MONTANA	2017
8	PDQ-8468	CHEVROLET	MONTANA	2017
9	PDQ-8558	CHEVROLET	MONTANA	2017
10	PDQ-8518	CHEVROLET	MONTANA	2017



11	QYD-8230	FIAT	FIOR.AMB 1	2018
12	PDW-7715	FIAT	FIOR.AMB 1	2019
13	PCL-5998	FIAT	FIOR.AMB 1	2018
14	PCL-6208	FIAT	FIOR.AMB 1	2018
15	PDH-7854	GM	S-10	2018
16	PGY-4187	GM	S-10	2018
17	PDZ-9083	GM	S-10	2017
18	PDZ-9223	GM	S-10	2017
19	OYN-6364	PEUGEOT	VAN	2014
20	PFK-0908	YAMARA	XTZ-125	2011
21	PFK-2698	YAMARA	XTZ-125	2011
22	KJQ-3837	YAMARA	XTZ-125	2011
23	QYM-3F50	VM/ MASCA GRANMICO EO	PAS ONIBUS	2020/2021
24	SEM PLACAR	FIAT DUCATO	MAXICARGO/2013	2013
25	SEM PLACAR	MARCO POLO	MICRO ONIBUS VOLARE	2020/2021

**GABINETE DO PREFEITO - Unid. 03, Func/Prog 2865, Catgo 3.3.90.39 – Ficha 109**

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MODELO
1	QYY8F76	FIAT	TORO FREED AT9 4x4	2021/2022

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- Unid. 01, Func/Prog 2263, Catgo 3.3.90.39, Ficha 1977/ Func/Prog 2790, Catgo 3.3.90.39, Ficha 2115/ Func/Prog 2012, Catgo 3.3.90.39, Ficha 2027.**

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MODELO
1	PDN-3499	DELIVERY	CAM-BAU	2013
2	PEJ-5681	FIAT	UNO	2011
3	KIU-6191	FORD	F-4000	2006
4	PDH-7893	GM	S-10	2015
5	KKX-6538	HONDA	HONDA	2007
6	PFC-6087	IVECO	CITYCLASS 70C16	2011
7	PCE-6492	M BENZ	ONIBUS	2014
8	PCI-2211	M BENZ	ONIBUS	2014
9	PDD-6626	M BENZ	ONIBUS	2017
10	PGR-0239	VOLARE	VOLARE V8L	2013
11	PGX-8701	VOLARE	VOLARE V8L	2019
12	PCV-9448	VOLKSWAGEM	VW / NEOBUS MINI ESC	2019
13	PDB-9558	VOLKSWAGEM	VW / NEOBUS MINI ESC	2019
14	PGC-4184	VOLKSWAGEM	ONIBUS	2012



15	KGT-1576	VOLKSWAGEM	MASCA GRAMIDI	2009
16	PFO-1170	VOLKSWAGEM	VW/15.190	2011
17	PFO-1120	VOLKSWAGEM	VW/15.190	2011
18	PFN-9920	VOLKSWAGEM	VW/15.190	2011
19	KII-3034	VOLKSWAGEM	VW/15.190	2013
20	PFO-1460	VOLKSWAGEM	VW/15.190	2011

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Unid. 03, Func/Prog 2855, Catgo 3.3.90.39, Ficha 1284**

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MODELO
1	PFI-7045	FIAT	STRADA WORKING	2012
2	PFP-7970	GM	S-10	2011
3	PFF-5558	HONDA	HONDA	2011
4	RET-0002	NEWHOLLAND	RETROESCAVADEIRA	2011
5	RET-0001	NEWHOLLAND	RETROESCAVADEIRA	2011
6	PAT-0001	NEWHOLLAND	MOTONIVELADORA	2013
7	KJG-7420	VOLKSWAGEM	VW/14.140	1990
8	PGG-4770	VOLKSWAGEM	VW/13.180	2011
9	PCX-1437	RENAULT	LOGAN 16H	2014
10	PDC-3988	YAMARA	XTZ 150	2015
11	PDC-3718	YAMARA	XTZ 150	2015
12	RET-0003	CATERPILAR	RETROESCAVADEIRA	2000
13	PAT-0002	CATERPILAR	MOTONIVELADORA	2013
14	TRA-0003	CATERPILAR	PAR CARREGADEIRA	2013
15	TER-0005	CATERPILAR	RETROESCAVADEIRA	
16	TRA-0006	CATERPILAR	RETROESCAVADEIRA	
17	RET-0007	JCB	RETROESCAVADEIRAJ120	2019
18	RET-0005	JCB	JC210	2018
19	RET-0006	JCB	JC210	2011

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Unid.01, Func/Prog 2175, Catgo 3.3.90.39 – Ficha 1668**

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MODELO
1	PGK-9720	FIAT	VAN	2011
2	PDI-4030	VOLKSWAGEM	FOX CONNECT MB	2018

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS - Unid.02, Func/Prog 2151, Catgo 3.3.90.39 – Ficha 1112**

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MODELO
1	KKA-2948	TOYOTA	HILLUX	2010



**TOTAL DE VEÍCULOS**

**85**

5.2- A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços prestados, do objeto deste contrato, o percentual mensal estimado é de **2%** do valor da taxa de administração no total de gastos, com o abastecimento e derivados de combustíveis dos veículos.

5.3 - Em atendimento ao Acórdão TCE/PE n°1327/18, para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o menor percentual administrativo ofertado pela licitante participante, sendo, para tanto, considerado o somatório da **taxa administrativa** com a **taxa total de credenciamento**.

a) Considera-se taxa administrativa aquela cobrada pela **CONTRATADA** à Administração Pública;

b) Considera-se taxa total de credenciamento aquela que poderá ser cobrada pela **CONTRATADA** aos entes credenciados.

5.4 - Será admitida uma taxa administrativa, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, **não superior a 2 % (um por cento)**.

5.4.1. Não está vedada a cobrança de taxa de gerenciamento negativa em compensação, a cobrança de taxa de credenciamento aos estabelecimentos positiva, com fundamento nos Acórdãos n° 1327/2018 e 1350/2019 do TCE/PE.

5.5 - Será admitida uma taxa total de credenciamento, ofertada em percentual, com no máximo duas casas decimais, **não superior a 5% (cinco por cento)**.

5.6. A taxa a ser cobrada dos estabelecimentos deverá contemplar toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos fornecedores/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados. Excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores aos 30 (trinta) dias após a execução da prestação de serviços.

5.7. Para a execução contratual tem-se a previsão de gastos para o Município, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Porcentagem	Qtd.	
1	Valor estimado (consumo) para 12 meses (A)	Unid.	**	1	8.506.959,14
1	Taxa de administração/gerenciamento dos serviços, conforme condições deste Termo(B).	UNID	2%(percentual máximo)	1	170.139,18
1.1.	Taxa de credenciamento da rede		5%(percentual máximo)		425.347,96
	<b>TOTAL (A)+(B)</b>				<b>R\$. 9.102.446,28</b>

5.8. Encerrada a fase competitiva a licitante vencedora deverá apresentar planilha de composição do lucro e despesas indiretas (LDI).





## 6- DO PRAZO E DA VIRGÊNCIA CONTRATUAL

**6.1-** O contrato terá vigência até **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura ou emissão da Nota de empenho, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

## 7- DO PAGAMENTO

**7.1** - O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente após emissão de nota fiscal que será atestada por funcionário competente, designado pelo Gestor do Contrato. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao setor financeiro da Prefeitura Municipal do Salgueiro, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento, conforme disposto no item 7.4.

7.1.1. – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.1.2 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

7.1.3. - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**7.2** - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento, desde que comprovada a responsabilidade da contratada o valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**7.3-** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito com a **ADMINISTRAÇÃO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**7.4-** A **CONTRATADA** deverá apresentar a Secretaria de Finanças para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e deterceiros;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**7.5-** O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA**.

**7.6** -Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = \frac{(TX/100)}{I} = \frac{(6/100)}$

$$I = ,0001644$$

365

365



***TX = Percentual da taxa anual = 2%***

7.7- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.** - Efetuar o pagamento aos credenciados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o período de adimplimento de cada parcela.
- 8.1.1** – Apresentar as notas fiscais dos entes credenciados juntamente com os relatórios e detalhamentos da fatura mensal, sob pena de suspensão do pagamento até que seja regularizada a pendência, momento em que reiniciará a contagem de prazo definido no item 7.1 deste Termo.
- 8.2.** - Fornecer cartões magnéticos ou micro processados personalizados e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização, atrelada a matrícula, em até 10 ( dez ) dias corridos. Caso ocorra acréscimo na frota da Administração Municipal, o fornecimento dos novos cartões também será gratuito;
- 8.3.** - Substituir os cartões defeituosos ou que tenham sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem custos para a CONTRATANTE, sempre que for solicitado, em até 10 ( dez ) dias corridos;
- 8.4.** Ressarcir a Prefeitura Municipal de Salgueiro das importâncias decorrentes de fraudes ou quaisquer prejuízos causados ao erário municipal decorrentes de ilícitos praticados por quem esteja a serviço da CONTRATADA ou dos postos de abastecimento credenciados com relação ao objeto deste Termo;
- 8.5.** Os postos conveniados com a CONTRATADA deverão fornecer ao condutor do veículo, uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento;
- 8.6.** Deverão ser lançados no sistema de gestão dos cartões, o valor do abastecimento, litragem e quilometragem do veículo após cada fornecimento;
- 8.7.** O sistema tecnológico utilizado pela CONTRATADA deverá permitir a extração de informações convenientes ao CONTRATANTE, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor do Contrato;
- 8.8.** A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório das operações realizadas, contendo, no mínimo:
- 8.8.1.** Identificação do motorista;
- 8.8.2.** Identificação do veículo;
- 8.8.3.** Hodômetro do veículo;
- 8.8.4.** Local do abastecimento;
- 8.8.5.** Quantitativo de litros;
- 8.8.6.** Valor do abastecimento;
- 8.8.7.** Quilometragem por abastecimento;
- 8.8.8.** Saldo do Cartão.
- 8.9.** Os cartões deverão ser bloqueados, desbloqueados ou cancelados, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 8.10.** Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;
- 8.11.** Garantir que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Prefeitura Municipal de Salgueiro;
- 8.12.** Adotar medidas de segurança que evitem fraudes no sistema de gestão, nos cartões, especialmente quanto ao acesso de terceiros não autorizados a dados neles gravados e clonagem de cartões, nas senhas registradas no sistema para que não sejam do conhecimento de terceiros por atos de quem esteja a serviço da CONTRATADA e demais julgadas relevantes para o sigilo e segurança das transações;
- 8.13.** Relatar qualquer irregularidade ou anomalia observada em virtude da prestação dos serviços, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações, bem como orientar para a correção e redução de incidências;
- 8.14.** Orientar os postos conveniados quanto aos critérios acordados no contrato, condições de utilização dos cartões e normas de sigilo e segurança;
- 8.15.** Manter listagem eletrônica atualizada da rede de postos de serviço de abastecimento, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, com nome, CNPJ, endereço, telefone, e fornecer atualizações, pelo menos uma vez a cada mês, havendo eventuais inclusões e exclusões no período, encaminhando correspondência dirigida a Secretaria de Administração;
- 8.16.** Reembolsar pontualmente todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada pelos serviços



- realizados, inexistindo qualquer relação financeira entre estes credenciados (postos) e a CONTRATANTE;
- 8.17.** Obrigar-se a prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos;
- 8.18.** Prestar assistência técnica e solucionar problemas relativos ao sistema online ou software e hardware, em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE;
- 8.19.** Garantir que os preços cobrados na rede credenciada para pagamento através do sistema informatizado, terão como limite o preço à vista, ou aquele preço, que por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada;
- 8.20.** Garantir credenciamento de maior quantidade possível de postos;
- 8.21.** Tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos credenciados;
- 8.22.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, durante a vigência do Contrato, caso ocorra alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;
- 8.23.** Responsabilizar- se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente venha sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.
- 8.24-** Responsabilizar- se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar os funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento do objeto deste contrato.
- 8.25-** Responsabilizar- se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos veículos não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 8.26-** Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento objeto deste contrato.
- 8.27-** Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais fatos ou fatos noticiados que envolva independente de solicitação.
- 8.28 -** Emitir nota fiscal ao fornecimento durante o mês de referencia, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.
- 8.29-** Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- 8.30-** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a concorrência de qualquer impedimento do fornecimento.
- 8.31-** Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- 8.32-** Proceder à execução do fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto da Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil, criminalmente, pelas consequências de suas observâncias total ou parcial.

## **9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1.** Fornecer à CONTRATADA, após assinatura do contrato, todos os dados necessários ao cadastro dos veículos oficiais (tipo, marca/modelo, combustível, ano de fabricação/modelo, placa, chassi, unidade de lotação, hodômetro) e dos condutores (nome, matrícula e unidade de lotação);
- 9.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3.** Efetuar o pagamento nas formas definidas no edital cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 9.4.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, pelo servidor Gestor do Contrato ou outro designado pela autoridade competente;
- 9.5.** Comunicar oficialmente, ao licitante contratado, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 9.6.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 9.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 9.8.** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos



para a Administração;

**9.9.** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário, para execução dos serviços;

**9.10.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais

#### 9- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**9.1-** Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando que o licitante executou o serviço de gerenciamento do fornecimento de combustível.

#### 10- DAS PENALIDADES

**10.1.** Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

**10.1.1. Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

**10.1.2. Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Descredenciar imotivadamente os estabelecimentos	6	Por ocorrência
4	Não pagamento a rede de credenciados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de acumulação com as multas previstas no subitem 10.5 deste Termo.



5	Cobrança indevida de taxas ou de percentuais, divergentes daqueles pactuados no contrato	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
6	Deixar de cumprir os prazos pré determinados para prestação dos serviços de manutenção e/ou fornecimento que é de <b>até 10 (dez) dias úteis para os casos de retifica de motor, e de 03 (três) dias úteis para os demais serviços</b> , contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina	6	Por ocorrência.
7	Deixar de executar os serviços contratados	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
8	Negar informações quanto às propostas de preços coletadas durante a pesquisa de preços de mercado	6	Por ocorrência.
9	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
10	Negar suporte técnico ou fazê-lo de maneira tardia	5	Por ocorrência
11	Deixar de reparar, remover ou substituir os serviços e materiais empregados que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em <b>até 5 (cinco) dias</b> após o recebimento do termo de recusa do serviço	5	Por ocorrência
12	Descumprir o prazo de garantia das peças, acessórios ou serviços executados.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
13	Executar serviço incompleto paliativo, substitutivo, como por caráter permanente	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
14	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
15	Não cumprimento do prazo para o credenciamento das oficinas/fornecedores nos termos do Termo de Referência	4	Por dia
16	Apresentar notas fiscais para o pagamento em desacordo com as exigências do subitem 11.1.8 do edital	4	Por ocorrência
17	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência



18	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
19	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
20	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos servidores indicados pela CONTRATANTE	2	Por dia
21	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos novos credenciados	1	Por dia
22	Negar-se a credenciar novos fornecedores de acordo com os prazos estabelecidos	1	Por ocorrência

**10.2.** O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

**10.3.** Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

**10.4.** A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

### Planejamento Anual de Combustível e Óleo Lubrificante

Planilha Geral			
ITEM	PRODUTOS	QUANT.(L) 12 MESES	QUANT.VEICULOS
1	DIESEL S10	1084875	48
2	GASOLINA	164175	35
3	ETANOL	600	01
4	ARLA	860	48

### Planejamento por Secretaria (DIESEL)

Secretaria de Saúde					
Item	Secretaria	Placa	Modelo	Combustível	Quant.(L) 12 meses
1	Saúde	PDH-7854	S-10	DIESEL	28815
2	Saúde	PGY-4187	S-10	DIESEL	27920
3	Saúde	QYM3F50	MICRO-ONIBUS	DIESEL	16000
4	Saúde	OYN-6364	PEUGEOT/VAN	DIESEL	4500
5	Saúde	SAM-0001	DUCATO/SAMU	DIESEL	6130
6	Saúde	SEM PLACA	MICRO-ONIBUS	DIESEL	16000
				<b>TOTAL</b>	<b>99365</b>

Secretaria De Desenvolvimento Rural					
Item	Secretaria	Placa	Modelo	Combustível	Quant.(L)



					12 meses
1	Rural	PGR-0160	CARGO-2629	DIESEL	20000
2	Rural	PGU-0953	VW/26.280	DIESEL	26165
3	Rural	TRA-0002	TRATOR AGRILOCA	DIESEL	24000
4	Rural	XXX-1111	TRATOR AGRILOCA	DIESEL	24000
5	Rural		PERFURATRIZ	DIESEL	4800
6	Rural		COMPRESSOR	DIESEL	84000
7	Rural	PRU-9298	FORD/CARGO 1419 S	DIESEL	15000
8	Rural		RETRO 003	DIESEL	22400
9	Rural		PAR CARREGA.TRA 003	DIESEL	40000
10	Rural	QYC-4828	MMC/L200 TRITON SPT GL	DIESEL	5000
				<b>TOTAL</b>	<b>265365</b>

Secretaria de					
Educação					
Item	Secretaria	Placa	Modelo	Combustível	Quant.(L) 12 meses
1	Educação	KIU-6191	F-4000	DIESEL	4500
2	Educação	PDH-7893	S-10	DIESEL	2975
3	Educação	PDN-3499	CAM-BAU	DIESEL	3000
4	Educação	PFC-6087	CITYCLASS 70C16	DIESEL	20000
5	Educação	PCE-6492	ONIBUS	DIESEL	20000
6	Educação	PCI-2211	ONIBUS	DIESEL	20000
7	Educação	PDD-6626	ONIBUS	DIESEL	20000
8	Educação	PGR-0239	VOLARE V8L	DIESEL	20000
9	Educação	PGX-8701	VOLARE V8L	DIESEL	20000
10	Educação	PCV-9448	VW / NEOBUS MINI ESC	DIESEL	20000
11	Educação	PDB-9558	VW / NEOBUS MINI ESC	DIESEL	20000
12	Educação	PGC-4184	ONIBUS	DIESEL	20000
13	Educação	KGT-1576	MASCA GRAMIDI	DIESEL	20000
14	Educação	PFO-1170	VW/15.190	DIESEL	20000
15	Educação	PFO-1120	VW/15.190	DIESEL	20000
16	Educação	PFN-9920	VW/15.190	DIESEL	20000
17	Educação	KII-3034	VW/15.190	DIESEL	20000
18	Educação	PFO-1460	VW/15.190	DIESEL	20000
				<b>TOTAL</b>	<b>310475</b>

Secretaria de Serviços Públicos					
Item	Secretaria	Placa	Modelo	Combustível	Quant.(L) 12 meses
1	Serv. Publicos	KJG-7420	VW/14.140	DIESEL	4500
2	Serv. Publicos	PAT-0002	MOTONIVELADORA	DIESEL	48000
3	Serv. Publicos	PFP-7970	S-10	DIESEL	3000
4	Serv. Publicos	PGG-4770	VW/13.180	DIESEL	15000
5	Serv. Publicos	RET-0006	RETROESCAVADEIRA J210	DIESEL	34070
6	Serv. Publicos	RET-0007	RETROESCAVADEIRA	DIESEL	48000



7	Serv. Públicos	RET-0005	RETROESCAVADEIRA	DIESEL	48000
8	Serv. Públicos	RET-0003	RETROESCAVADEIRA	DIESEL	48000
9	Serv. Públicos	RET-0005	RETROESCAVADEIRA	DIESEL	48000
10	Serv. Públicos	RET-0001	RETROESCAVADEIRA	DIESEL	48000
11	Serv. Públicos	PAT-0001	MOTONIVELADORA	DIESEL	48000
<b>TOTAL</b>					<b>392570</b>

#### GABINETE DO PREFEITO

Item	Secretaria	Placa	Modelo	Combustível	Quant.(L) 12 meses
1	GABINETE	QYY8F76	FIAT/TORO FREED AT9 4X4	DIESEL	9600
<b>TOTAL</b>					<b>9600</b>

#### Secretaria de

##### Desenvolvimento Social

Item	Secretaria	Placa	Modelo	Combustível	Quant.(L) 12 meses
1	Serv. Social	PGK-9720	VAN	DIESEL	4500
<b>TOTAL</b>					<b>4500</b>

**TOTAL DE VEICULOS**

**48**

#### Secretaria de

##### Desenvolvimento Urbano e Obras

Item	Secretaria	Placa	Modelo	Combustível	Quant.(L) 12 meses
1	Obras	KKA-2948	HILLUX	DIESEL	3000
<b>TOTAL</b>					<b>3000</b>

#### Planejamento por Secretaria (DIESEL) GASOLINA

##### Secretaria de Saúde

Item	Secretaria	Placa	Modelo	Combustível	Quant.(L) 12 meses
1	Saúde	PCL-5998	FIORINO AMBULANCIA	GASOLINA	4155
2	Saúde	PCL-6208	FIORINO AMBULANCIA	GASOLINA	4155
3	Saúde	PDW-7715	FIORINO AMBULANCIA	GASOLINA	3975
4	Saúde	QYD-8230	FIORINO AMBULANCIA	GASOLINA	10225
5	Saúde	PDZ-9083	S-10	GASOLINA	3585
6	Saúde	PDZ-9223	S-10	GASOLINA	7755
7	Saúde	PEB-7256	ONIX 1.0MT JOYE	GASOLINA	12810
8	Saúde	PEB-7406	ONIX 1.0MT JOYE	GASOLINA	10930
9	Saúde	PEB-7546	ONIX 1.0MT JOYE	GASOLINA	12905
10	Saúde	PEB-7596	ONIX 1.0MT JOYE	GASOLINA	14340
11	Saúde	PEB-7676	ONIX 1.0MT JOYE	GASOLINA	9020
12	Saúde	PDN-0147	MONTANA AMBULANCIA	GASOLINA	530
13	Saúde	PDM-9897	MONTANA AMBULANCIA	GASOLINA	7580
14	Saúde	PDQ-8468	MONTANA AMBULANCIA	GASOLINA	3355
15	Saúde	PDQ-8518	MONTANA AMBULANCIA	GASOLINA	9645
16	Saúde	PDQ-8558	MONTANA AMBULANCIA	GASOLINA	11015
17	Saúde	PFK-0908	XTZ-125	GASOLINA	2865
18	Saúde	PFK-2698	XTZ-125	GASOLINA	240
19	Saúde	KJQ-3837	XTZ-125	GASOLINA	125
<b>TOTAL</b>					<b>129210</b>





Secretaria de Educação					
Item	Secretaria	Placa	Modelo	Combustível	Quant.(L) 12 meses
1	Educação	PEJ-5681	UNO	GASOLINA	2825
2	Educação	KKX-6538	HONDA	GASOLINA	250
<b>TOTAL</b>					<b>3075</b>

Secretaria de Serviços Públicos					
Item	Secretaria	Placa	Modelo	Combustível	Quant.(L) 12 meses
1	Serv. Públicos	PCX-1437	LOGAN 16H	GASOLINA	2400
2	Serv. Públicos	PDC-3718	XTZ 150	GASOLINA	1650
3	Serv. Públicos	PDC-3988	XTZ 150	GASOLINA	580
4	Serv. Públicos	PFF-5558	HONDA	GASOLINA	2090
5	Serv. Públicos	PFI-7045	STRADA WORKING	GASOLINA	460
6	Serv. Públicos	VMB-0001	XTZ-125	GASOLINA	280
<b>TOTAL</b>					<b>7460</b>

Secretaria de Administração					
Item	Secretaria	Placa	Modelo	Combustível	Quant.(L) 12 meses
1	Administração	KHW-9928	HONDA	GASOLINA	250
2	Administração	KJY- 0703	UNO	GASOLINA	375
3	Administração	PDR – 2517	SPIN/1.8L	GASOLINA	7965
4	Administração	PCV-7066	AIRCROSS.START MT	GASOLINA	9130
5	Administração	OYR-6417	CELTA 1.0	GASOLINA	1605
6	Administração	KHD-4333	BROS	GASOLINA	500
<b>TOTAL</b>					<b>19825</b>

Secretaria de Desenvolvimento Social					
Item	Secretaria	Placa	Modelo	Combustível	Quant.(L) 12 meses
1	Sec.Des.Social	PDI - 4030	FOX CONNECT MB	GASOLINA	3835
<b>TOTAL</b>					<b>3835</b>

Secretaria de Desenvolvimento Rural					
Item	Secretaria	Placa	Modelo	Combustível	Quant.(L) 12 meses
1	Sec.Des.Rural	OFX-0778	UNO	GASOLINA	770
<b>TOTAL</b>					<b>770</b>

<b>TOTAL DE VEICULOS</b>	<b>35</b>
--------------------------	-----------

Secretaria de Administração					
Item	Secretaria	Placa	Modelo	Combustível	Quant.(L) 12 meses



1	Administração	KMD-8102	PÁLIO WEEKEND	ETANOL	600
				<b>TOTAL</b>	<b>600</b>

<b>TOTAL DE VEICULOS</b>	<b>01</b>
--------------------------	-----------

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO					
LOTE 1	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR M. UNIT.	VALOR TOTAL
1	DIESEL S10	LITRO	1084875	R\$ 6,672	R\$ 7.238.286,00
2	GASOLINA	LITRO	164175	R\$ 7,682	R\$ 1.261.247,08
3	ETANOL	UNID	600	R\$ 5,736	R\$ 3.441,40
4	ARLA	LITRO	860	R\$ 4,633	R\$ 3.984,67
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 8.506.959,14</b>
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 2%					R\$ 170.139,18
TAXA DE CREDENCIAMENTO: 5%					R\$ 425.347,96
<b>VALOR TOTAL MÉDIO + TAXAS</b>					<b>R\$ 9.102.446,28</b>



**Salgueiro**  
PREFEITURA MUNICIPAL

*Terra de amor  
e trabalho.*

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL SALGUEIRO/PE.  
Processo Licitatório nº 042/ 2022  
Pregão Eletrônico nº 026/2022

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos conhecimento e aceitação às exigências do Inciso VII, artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)



**Salgueiro**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor  
e trabalho.

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL / MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL SALGUEIRO/PE.  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2022  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022.

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

## ANEXO IV - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 042/2022.

Pregão Eletrônico n.º 026/2022.

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, para a prestação dos serviços abaixo relacionados, conforme estabelecido no Edital.

**Objeto:** contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis através de tecnologia “SMART” ( Cartão com chip ou cartão eletrônico), com tarja magnética e via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração e especificações constantes do Termo de Referência, anexo do presente edital.

Item	Descrição	Unid.	Porcentagem	Qtd.	
1	Valor estimado (consumo) para 12 meses (A)	Unid.	**	1	8.506.959,14
1	Taxa de administração/ gerenciamento dos serviços, conforme condições deste Termo (B).	UNID	%( percentual máximo)	1	
1.1.	Taxa de credenciamento da rede		%( percentual máximo)		
	<b>TOTAL (A)+(B)</b>				

**Obs:** A licitante deverá apresentar sua proposta indicando a taxa de administração/gerenciamento e taxa de credenciamento, constando nesta os impostos, os custos financeiros, o lucro da empresa, dentre outros valores que se fizer necessário em demonstrar, conforme especificado em edital.

**Validade da Proposta: (não inferior a 60 dias)**

**Prazo de execução dos serviços: (conforme edital)**

**Forma de Pagamento: (conforme edital)**

Nome do representante que irá assinar o contrato, n.º do CPF, n.º do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Conta bancária:

E-mail:

Telefone:

**Local e data:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)**



## V – MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022.**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR PERCENTUAL) .**

Município de Salgueiro/PE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 11.361.243/0001-71, com sede na Rua Joaquim Sampaio, n.º 279, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (a) Secretário (a), brasileiro (a), casado (a), profissão, portador do CPF: xxx e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com fundamento legal no processo de licitação em epígrafe e com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores para fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira, mediante as condições a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis através de tecnologia “SMART” ( Cartão com chip ou cartão eletrônico), com tarja magnética e via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Administração e especificações constantes do Termo de Referência, anexo do presente edital.

	ESPECIFICAÇÃO	TAXA/PERCENTUAL	VALOR ESTIMADO
2	Taxa de administração/ gerenciamento		
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

**Parágrafo primeiro** - O preço para o presente ajuste é de R\$... (...), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, incluindo todas as despesas até a entrega no local definido no Edital licitatório de que é decorrente o presente o contrato.

**Parágrafo segundo** - Não haverá reajuste do valor do contrato durante sua vigência, salvo para manter o seu equilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente devidamente justificado e comprovado, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal.

SEC. DE DESEN. RURAL- Unid .01, Func/Prog 2116, Catgo 3.3.90.39, Ficha 772/Unid. 03, Func/Prog 2124, Catgo 3.3.90.39, Ficha 816/Unid. 02, Func/Prog 2119, Catgo 3.3.90.39, Ficha 788/Unid. 04, Func/Prog 2128, Catgo 3.3.90.39, Ficha 861/Unid. 05, Func/Prog 2131, Catgo 3.3.90.39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Unid. 04, Func/Prog 2051, Catgo 3.3.90.39, Ficha 422

SECRETARIA DE SAÚDE - Unid. 01, Func/Prog 2226, Catgo 3.3.90.39, Ficha 1350

GABINETE DO PREFEITO - Unid. 03, Func/Prog 2865, Catgo 3.3.90.39 – Ficha 109

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- Unid. 01, Func/Prog 2263, Catgo 3.3.90.39, Ficha 1977/ Func/Prog 2790, Catgo 3.3.90.39, Ficha 2115/ Func/Prog 2012, Catgo 3.3.90.39, Ficha 2027.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Unid. 03, Func/Prog 2855, Catgo 3.3.90.39, Ficha 1284



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – Unid.01, Func/Prog 2175, Catgo 3.3.90.39 – Ficha 1668

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS - Unid.02, Func/Prog 2151, Catgo 3.3.90.39 – Ficha 1112

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo primeiro** - O pagamento até o 15º dia do mês subsequente após a emissão da nota fiscal, mediante emissão de documento fiscal correspondente e aceitação do fiscal do contrato, mediante depósito bancário em conta corrente, obedecido o prazo necessário para as tramitações contábeis;

**Parágrafo segundo** - A forma de pagamento somente será efetivada após a entrega do objeto deste contrato.

**Parágrafo terceiro** - No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação.

**Parágrafo quarto** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO**

Fica designado(a) como representante da Administração, para acompanhar e **fiscalizar a execução do contrato**, nos termos do caput do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações), \_\_\_\_\_ assim como o acompanhamento, fiscalização, recebimento provisório e definitivo dos produtos, a Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ que receberem os seus respectivos serviços, a qual emitirá na entrega, laudo de aceitabilidade quanto ao fornecimento dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Parágrafo primeiro** - O prazo de **vigência deste Contrato será de 12 (doze)** meses prorrogáveis por igual período mediante termo aditivo.

**Parágrafo segundo** - Os preços que vigoram neste contrato correspondem ao preço total por item constante da proposta financeira da CONTRATADA e constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos produtos.

**Parágrafo terceiro** - O fornecimento do objeto deverá ser realizado dentro do prazo de até 15(quinze) dias após a expedição da ordem de serviços emitida pela Secretaria demandante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**Parágrafo primeiro** - O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

**Parágrafo segundo** - Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as supressões e acréscimos que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21/6/1993 e alterações subsequentes.

**Parágrafo terceiro** - Serão incorporadas ao Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, nos seguintes casos:

1. Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
2. Quando necessária à alteração do prazo de entrega do objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**Parágrafo primeiro** - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 78 e 79, da Lei Federal n.º



8.666/93.

**Parágrafo segundo** - O Contrato será rescindido, de pleno direito, independente de Notificação ou interpelação Judicial ou Extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência, recuperação judicial ou liquidação da CONTRATADA.

**Parágrafo terceiro** - O contrato será também automaticamente rescindido nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do fornecimento;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) Falta grave a juízo da contratante, devidamente comprovada, depois de garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Descumprimento do prazo para entrega dos produtos;
- e) Descumprimento pela contratada, das penalidades impostas pela contratante;
- f) Incidência nas demais hipóteses do artigo 78 da lei Federal n.º 8.666/93.
- g) Declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES -

**Parágrafo primeiro** – A CONTRATANTE estará sujeita a aplicação das seguintes sanções, a critério da autoridade competente isolada ou conjuntamente, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

I - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar à contratada as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, independente da aplicação das sanções civis e penais cabíveis;

**Parágrafo segundo** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

**Parágrafo terceiro** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual;

**Parágrafo quarto** - Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

**Parágrafo Quinto** - Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

**a) Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

**b) Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação





5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Descredenciar imotivadamente os estabelecimentos	6	Por ocorrência
4	Não pagamento a rede de credenciados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de acumulação com as multas previstas no subitem 10.5 deste Termo.
5	Cobrança indevida de taxas ou de percentuais, divergentes daqueles pactuados no contrato	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
6	Deixar de cumprir os prazos pré determinados para prestação dos serviços de manutenção e/ou fornecimento que é de <b>até 10 (dez) dias úteis para os casos de retifica de motor, e de 03 (três) dias úteis para os demais serviços</b> , contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina	6	Por ocorrência.
7	Deixar de executar os serviços contratados	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
8	Negar informações quanto às propostas de preços coletadas durante a pesquisa de preços de mercado	6	Por ocorrência.
9	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
10	Negar suporte técnico ou fazê-lo de maneira tardia	5	Por ocorrência
11	Deixar de reparar, remover ou substituir os serviços e materiais empregados que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em <b>até 5 (cinco) dias</b> após o recebimento do termo de recusa do serviço	5	Por ocorrência
12	Descumprir o prazo de garantia das peças, acessórios ou serviços executados.	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato



13	Executar serviço incompleto paliativo, substitutivo, como por caráter permanente	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
14	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
15	Não cumprimento do prazo para o credenciamento das oficinas/fornecedores nos termos do Termo de Referência	4	Por dia
16	Apresentar notas fiscais para o pagamento em desacordo com as exigências do subitem 11.1.8 do edital	4	Por ocorrência
17	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
18	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
19	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
20	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos servidores indicados pela CONTRATANTE	2	Por dia
21	Não cumprimento dos prazos para capacitação dos novos credenciados	1	Por dia
22	Negar-se a credenciar novos fornecedores de acordo com os prazos estabelecidos	1	Por ocorrência

c) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

d) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

e) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

##### **1. DA CONTRATADA**

- 1.1. Efetuar o pagamento aos credenciados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o período de adimplemento de cada parcela.
- 1.2. Apresentar as notas fiscais dos entes credenciados juntamente com os relatórios e detalhamentos da fatura mensal, sob pena de suspensão do pagamento até que seja regularizada a pendência, momento em que reiniciará a contagem de prazo definido no item 7.1 deste Termo.
- 1.3. - Fornecer cartões magnéticos ou micro processados personalizados e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização, atrelada a matrícula, em até 10 ( dez ) dias corridos. Caso ocorra acréscimo na frota da Administração Municipal, o fornecimento dos novos cartões também será gratuito;
- 1.4. Substituir os cartões defeituosos ou que tenham sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem custos para a CONTRATANTE, sempre que for solicitado, em até 10 ( dez ) dias



- corridos;
- 1.5. Ressarcir a Prefeitura Municipal de Salgueiro das importâncias decorrentes de fraudes ou quaisquer prejuízos causados ao erário municipal decorrentes de ilícitos praticados por quem esteja a serviço da CONTRATADA ou dos postos de abastecimento credenciados com relação ao objeto deste Termo;
  - 1.6. Os postos conveniados com a CONTRATADA deverão fornecer ao condutor do veículo, uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento;
  - 1.7. Deverão ser lançados no sistema de gestão dos cartões, o valor do abastecimento, litragem e quilometragem do veículo após cada fornecimento;
  - 1.8. O sistema tecnológico utilizado pela CONTRATADA deverá permitir a extração de informações convenientes ao CONTRATANTE, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor do Contrato;
  - 1.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório das operações realizadas, contendo, no mínimo:
    - 1.9.1. Identificação do motorista;
    - 1.9.2. Identificação do veículo;
    - 1.9.3. Hodômetro do veículo;
    - 1.9.4. Local do abastecimento;
    - 1.9.5. Quantitativo de litros;
    - 1.9.6. Valor do abastecimento;
    - 1.9.7. Quilometragem por abastecimento;
    - 1.9.8. Saldo do Cartão.
  - 1.10. Os cartões deverão ser bloqueados, desbloqueados ou cancelados, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
  - 1.11. Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;
  - 1.12. Garantir que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Prefeitura Municipal de Salgueiro;
  - 1.13. Adotar medidas de segurança que evitem fraudes no sistema de gestão, nos cartões, especialmente quanto ao acesso de terceiros não autorizados a dados neles gravados e clonagem de cartões, nas senhas registradas no sistema para que não sejam do conhecimento de terceiros por atos de quem esteja a serviço da CONTRATADA e demais julgadas relevantes para o sigilo e segurança das transações;
  - 1.14. Relatar qualquer irregularidade ou anomalia observada em virtude da prestação dos serviços, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações, bem como orientar para a correção e redução de incidências;
  - 1.15. Orientar os postos conveniados quanto aos critérios acordados no contrato, condições de utilização dos cartões e normas de sigilo e segurança;
  - 1.16. Manter listagem eletrônica atualizada da rede de postos de serviço de abastecimento, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, com nome, CNPJ, endereço, telefone, e fornecer atualizações, pelo menos uma vez a cada mês, havendo eventuais inclusões e exclusões no período, encaminhando correspondência dirigida a Secretaria de Administração;
  - 1.17. Reembolsar pontualmente todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada pelos serviços realizados, inexistindo qualquer relação financeira entre estes credenciados (postos) e a CONTRATANTE;
  - 1.18. Obrigar-se a prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos;
  - 1.19. Prestar assistência técnica e solucionar problemas relativos ao sistema online ou software e hardware, em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE;
  - 1.20. Garantir que os preços cobrados na rede credenciada para pagamento através do sistema informatizado, terão como limite o preço à vista, ou aquele preço, que por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada;
  - 1.21. Garantir credenciamento de maior quantidade possível de postos;



- 1.22. Tomar providências imediatas para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos credenciados;
  - 1.23. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, durante a vigência do Contrato, caso ocorra alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;
  - 1.24. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente venha sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.
  - 1.25. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar os funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento do objeto deste contrato.
  - 1.26. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos veículos não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
  - 1.27. Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento objeto deste contrato.
  - 1.28. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais fatos ou fatos noticiados que envolva independente de solicitação.
  - 1.29. Emitir nota fiscal ao fornecimento durante o mês de referencia, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.
  - 1.30. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
  - 1.31. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a concorrência de qualquer impedimento do fornecimento.
  - 1.32. Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
  - 1.33. Proceder à execução do fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto da Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil, criminalmente, pelas consequências de suas observâncias total ou parcial.
  - 1.34. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contrato, conforme Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente;
2. DA CONTRATANTE:
- 2.1. Fornecer à CONTRATADA, após assinatura do contrato, todos os dados necessários ao cadastro dos veículos oficiais (tipo, marca/modelo, combustível, ano de fabricação/modelo, placa, chassi, unidade de lotação, hodômetro) e dos condutores (nome, matrícula e unidade de lotação);
  - 2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
  - 2.3. Efetuar o pagamento nas formas definidas no edital cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
  - 2.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, pelo servidor Gestor do Contrato ou outro designado pela autoridade competente;
  - 2.5. Comunicar oficialmente, ao licitante contratado, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
  - 2.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
  - 2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;



- 2.8. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
- 2.9. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário, para execução dos serviços;
- 2.10. Recusar os produtos objeto deste contrato que não atendam as condições estabelecidas no edital licitatório e na ata de registro de preços
- 2.11. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O contrato será rescindido nos casos previstos nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, como se aqui estivessem transcritas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem por fundamento legal o Edital de **Pregão Eletrônico n.º 026/2022**, com inteira sujeição a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da cidade de Salgueiro/PE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem, as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Salgueiro, PE \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Secretário (a) xxxxxxxx  
Secretaria de xxxxxx  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: